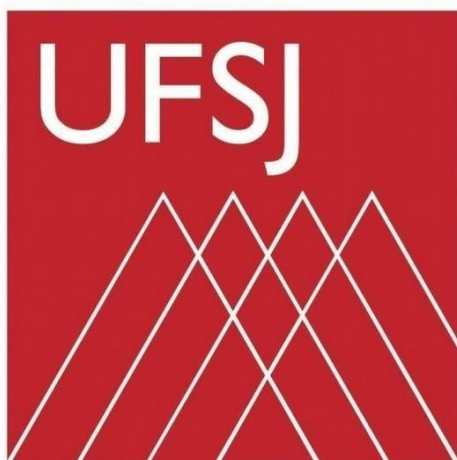
 Universidade Federal de São João del-Rei	<b>BIN</b>	<b>Nº 168</b>	<b>05.07.2022</b>	<b>Página 1</b>
--	------------	---------------	-------------------	-----------------



**Universidade Federal  
de São João del-Rei**

**Ministério da Educação**

# **Boletim Interno de Serviços e Pessoal**


**Atos da Administração Superior  
Pró-reitoria de Ensino de  
Graduação**

**São João del-Rei, 5 de julho de 2022**

**Pró-reitora de Ensino de Graduação**

**Profa. Elisa Tuler de Albergaria**

---

 Universidade Federal de São João del-Rei	<b>BIN</b>	<b>Nº 168</b>	<b>05.07.2022</b>	<b>Página 2</b>
--	------------	---------------	-------------------	-----------------

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA / PROEN Nº 003, DE 5 DE JULHO DE 2022.**

**Dispõe sobre os prazos máximos de integralização para os ingressantes do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – BCT.**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Reitor, conforme Portaria/Reitoria nº 4, de 13 de abril de 2021, combinada com a Portaria/Reitoria nº 189, de 11 de maio de 2020, e considerando:

- o Processo nº 23122.052459/2022-59;
- o Parecer nº 013/2017/CONEP;
- o Parecer nº 018/2017/CONSU;
- a Resolução/CONEP nº 005, de 08/02/2017, que propõe a desativação do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – BCT;
- a Resolução/CONSU nº 008; 15/05/2017, que aprova a extinção/desativação do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – BCT;
- o Parecer Técnico nº 29/2022 – DICON, de 10/04/2022;
- o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – CEMEC, de 29/06/2022, com a concordância dos Coordenadores dos Cursos de Engenharias do *Campus* Alto Paraopeba em relação aos prazos sugeridos pela DICON;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os prazos máximos de integralização para os ingressantes do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BCT), do *Campus* Alto Paraopeba (CAP), da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), conforme a seguir:

- 2016/2 ou antes: prazo máximo de integralização até o 2º semestre de 2022; e
- 2017/1: prazo máximo de integralização até o 1º semestre de 2023.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 12 de julho de 2022.

São João del-Rei, 5 de julho de 2022.

Profª. ELISA TULER DE ALBERGARIA  
Pró-reitora de Ensino de Graduação

---